



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2113 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.
(Autógrafo nº 92/01, Projeto de Lei 145/01 – Mensagem 068/01)

**"Autoriza o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA,
representando o Município, a celebrar Convênio com
o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO
DE SÃO PAULO – FUSSESP".**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

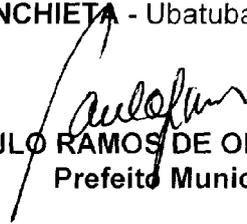
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Social de Solidariedade do Município da estância Balneária de Ubatuba, autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do estado de São Paulo, tendo por objetivo a implantação de oficina de reciclagem de papel.

Art. 2º - O instrumento – padrão da avença deverá obedecer ao modelo do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 09 de Novembro de 2001.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração em 09 de Novembro de 2001.